



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 12086, DE 08 DE JANEIRO DE 2010**

Disciplina a execução de despesas nos termos do art. 23 da Lei nº 4.260, de 14 de julho de 2009, no âmbito do Executivo

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** que até o presente momento não foi publicada a Lei Orçamentária para 2010;

**Considerando** que o art. 23 da Lei nº 4.260, de 14 de julho de 2009, autoriza a execução de despesas no limite mensal de um doze avos (1/12) de cada programa constante da Lei nº 4.220, de 20 de janeiro de 2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A execução da despesa, no âmbito da Prefeitura e das Autarquias IPMT e UNITAU, e suas Fundações, enquanto não publicada a Lei Orçamentária para o corrente exercício, observará, em cada mês, o limite de um doze avos (1/12) do valor de cada programa constante da Lei nº 4.220, de 20 de janeiro de 2009, atendido o disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Os setores contábeis da Prefeitura e da Autarquia estabelecerão a correspondência dos programas, compatibilizando as ações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de janeiro de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de janeiro de 2010.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**